



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.599

EMENTA:- PROMOVE DESAFETAÇÃO DE ÁREA PARA EFETIVAÇÃO DE INVESTIDURA.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

- Artigo 1º - Fica, para efeito de efetivação de investidura a favor de Victor Rito Batista, desafetada a área de terras fronteira ao lote de nº 6 (seis), de sua propriedade, situado na Quadra "A" da Av. Sávio Gama, no bairro do Retiro, obedecendo às seguintes características: 12,55m de frente para a Av. Sávio Gama; 6,30m do lado direito com faixa da PMVR; 6,90m do lado esquerdo, também com faixa da PMVR e, 12,50m pelos fundos, com a frente do lote de nº 6 (seis) acima referido, compreendendo o total de 82,50m² (oitenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados).
- Artigo 2º - O Serviço de Patrimônio (Sep) da PMVR, efetuará as respectivas anotações de praxe inerente à presente investidura, processada nos termos do § 3º, do art. 135 da Lei Orgânica dos Municípios, procedendo-se, oportunamente, a sua inscrição no Registro de Imóveis da Comarca de Volta Redonda.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de abril de 1980.


ALUIZIO DE CAMPOS COSTA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Serviço de Registro e Arquivo	
6.1599	FL. 09

Mensagem nº 004/80
Autor: Prefeito Municipal
mlam/.

